



Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

LEI N.º 034 DE 15 DE SETEMBRO DE 1997.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial,
para aquisição de escória (sub-produto siderúrgico).

WILTON NERI PEREIRA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Setor Municipal competente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Artigo 2.º - O crédito de que trata o artigo 1.º, desta Lei servirá para aquisição de Escória (sub-produto siderúrgico).

Parágrafo Único: A Escória a ser adquirida, será aplicada em recuperação de estradas municipais e ruas do Município.

Artigo 3.º - Os recursos necessários para cobertura do presente crédito, serão provenientes das anulações totais ou parciais de dotações orçamentárias constantes da Lei de Meios vigente, conforme preceitua o § 1.º, inciso III, do artigo 43 da Lei Federal de n.º 4320/64.

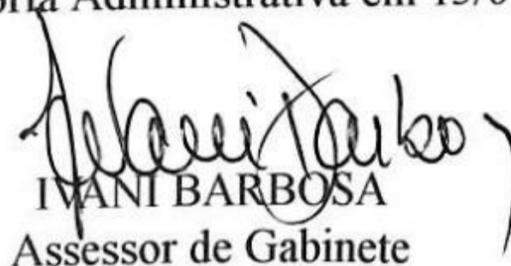
Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 15 DE SETEMBRO DE 1997.



WILTON NERI PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa em 15/09/97.



IVANI BARBOSA
Assessor de Gabinete